

Decreto-lei n.º 2 de 17 de Agosto de 1945

"Abre crédito especial da importância
de Cr\$ 1223,30".

O Prefeito Municipal de Sehumar, usando
das atribuições que lhe confere o art.º 12, n.º 1, do Decreto-lei
federal n.º 1.203 de 8 de Abril de 1939,
Decreta:

Art.º 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor,
um crédito especial da importância de Cr\$ 1223,30
(um mil duzentos e vinte e tres cruzeiros e trinta centavos),

Silva

destinado a ser usado ao pagamento da percentagem de 2% ao Coletor Municipal, sobre a quantia de Cr\$ 61.164/10, atinente ao excesso de arrecadação verificado na Rua da Tributária do Município, no exercício de 1944.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do saldo verificado no exercício de 1944.

Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lulumbar, 17 de Agosto de 1945

a) José de Azevedo e Silva,

Prefeito

a) Manoel Rosas de Azevedo,
Secretário